



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.805

[Documento normativo revogado pela Circular 1.431, de 26/01/1989.](#)

Às

Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o MCR 1-5-9 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9 - Observada a exigência de habilitação do profissional junto ao Conselho Regional competente, o disposto no item anterior não se aplica:

a) à cooperativa, no que se refere à prestação de assistência técnica a seus cooperados;

b) ao produtor de sementes ou mudas fiscalizadas ou certificadas (pessoa física ou jurídica), no que se refere à prestação de assistência técnica a seu cooperante.”

Brasília (DF), 13 de junho de 1988.

DEPARTAMENTO DO CREDITO RURAL

José Stelman. T. Porto
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no Dou e no Sisbacen